



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 890/20

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/FOZ DO IGUAÇU

Considerando que o permissionário da **VANDERLEI NUNES, CNPJ 10.271.360/0001-81** ocupante da denominada Box **chave 050 do Pavilhão “B”** requer a devolução de área da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu, conforme **protocolo nº 15.911.284-5**.

RESOLVE:

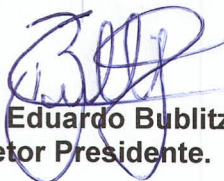
1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo, do Box supramencionado da **CEASA/PR – FOZ DO IGUAÇU**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

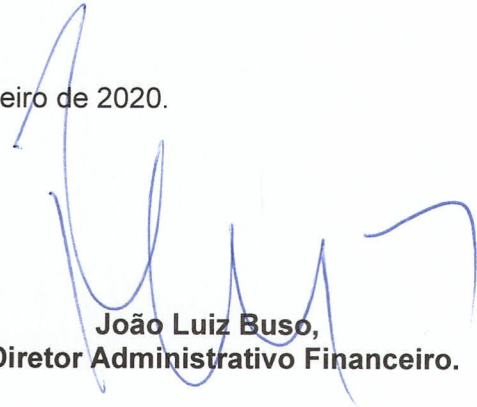
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até que seus débitos sejam quitados administrativamente e, em caso da não quitação, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Presidente.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Antonio Leonardecz
Diretor Técnico.


Paulo Ricardo da Nova,
Diretor Agrocomercial